

SUMÁRIO

1. Apresentação	4
1.1. Informações sobre o SPCC.....	4
1.2. Estrutura organizacional do HCP Gestão.....	4
1.3. Missão, visão e valores do HCP Gestão.....	6
2. Pilares do programa de integridade do HCP Gestão.....	6
2.1. Unidade responsável pela Gestão integrada.....	7
3. Estrutura e instrumentos de gestão da integridade.....	8
3.1. Comitê de estruturação e implantação - CEI e área gestora da integridade.....	8
3.2. Gerenciamento de risco à integridade.....	9
3.3. Código de conduta e política de integridade	9
3.4. Canal de denúncia.....	9
4. Monitoramento do programa.....	10
5. Referência bibliográfica.....	11
6. Anexos.....	11

HCP GESTÃO

Filipe Bitu
Superintendente Geral

Comitê de Estruturação e Implantação do Programa de Integridade:

Filipe Bitu
Luciana Venancio
Musa Ferreira
Soraia Ximenes
André Meira

Elaboração:

André Meira de Vasconcellos
Diretor Institucional

Revisão:

Sabrina Santos
Supervisora de Assuntos Jurídicos

Diagramação:

Setor de Marketing e Comunicação

Elaborador:	ANDRÉ MEIRA DE VASCONCELLOS			
Aprovador:	COMITÊ DE ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PRORAMA DE INTEGRIDADE			
Homologador:	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			
Data da Emissão: 05/10/2022	Revisão: 00	Data da Revisão: 05/10/2025	Data de Validade: 05/10/2025	Página: 2 de 12

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Com grande satisfação apresento o Plano de Integridade do HCP GESTÃO, etapa inicial do Programa de Integridade das Unidades sob Gestão da SPCC, em observância às finalidades institucionais elencadas no nosso Planejamento Estratégico.

Diante de um cenário social, político e econômico tão desafiador, com recentes crises de nível mundial, como a crise sanitária decorrente da pandemia do novo coronavírus, a atuação do Terceiro Setor junto ao Sistema Único de Saúde – SUS se faz ainda mais essencial.

Assim, a promoção de um padrão ético pautado na honestidade, na moralidade, na coerência e na probidade, com ênfase na transparência, minimiza a ocorrência de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e desvios de conduta, e favorece a prestação de serviços de qualidade.

O Plano de Integridade para o HCP GESTÃO busca desenvolver um modelo de gestão baseado em valores éticos e morais, elevando a qualidade dos processos de tomada de decisão e do desempenho da nossa Organização baseado em princípios, regras e boas práticas de governança, requisito essencial para aumentar a confiança da sociedade e do Estado no modelo do Contrato de Gestão, como ferramenta de cooperação fundamental para desenvolver e ampliar o alcance do SUS em benefício da população.

O Programa de Integridade do HCP GESTÃO possui um enfoque preventivo, pois visa de maneira precípua à diminuição dos riscos de corrupção na Organização. Caso haja algum desvio ou quebra de integridade, o Programa deve atuar de maneira a identificar, responsabilizar e corrigir tal falha de maneira célere e eficaz.

A adoção da gestão da integridade por meio de um programa específico dá visibilidade à importância do tema e às medidas propostas para promovê-lo. Tal atitude permite que a alta administração da empresa se apoie em uma equipe e em políticas especializadas no âmbito preventivo e lance mão de um conjunto coerente de ações sempre que uma ameaça à integridade da organização seja identificada.

Dito isso, convido a todos os colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços das Unidades sob Gestão da SPCC à leitura atenta do nosso Plano de Integridade e à participação ativa no processo de aperfeiçoamento e aplicação desse documento, por meio de sugestões aos nossos canais de comunicação.

Recife, 05 de outubro de 2022.

FILIPE BITU
SUPERINTENDENTE GERAL DO HCP GESTÃO

Elaborador:	ANDRÉ MEIRA DE VASCONCELLOS			
Aprovador:	COMITÊ DE ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PRORAMA DE INTEGRIDADE			
Homologador:	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			
Data da Emissão: 05/10/2022	Revisão: 00	Data da Revisão: 05/10/2025	Data de Validade: 05/10/2025	Página: 3 de 12

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Informações sobre a SPCC

A Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC) é uma instituição privada de finalidade social e filantrópica, fundada em 1945, mantenedora do Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP, que se dedica ao diagnóstico e tratamento de câncer, exclusivamente por meio do Sistema Único de Saúde – SUS e que atende mais da metade dos pacientes oncológicos de todo o Estado de Pernambuco.

Quase 70 anos depois, a SPCC, que já mantinha o Hospital de Câncer, decidiu expandir a sua colaboração com o SUS e se qualificou como Organização Social de Saúde (OSS) junto ao Estado de Pernambuco (2014) e à Prefeitura do Recife (2016). Assim surgiu a Organização Social de Saúde HCP Gestão, que hoje responde pelo gerenciamento e operacionalização de oito unidades de saúde no Estado.

O decreto nº 40.537, de 2014, deu à SPCC a permissão para celebrar contratos de gestão com o Estado de Pernambuco na área da saúde. No mesmo ano, após participar de processos de seleção pública, a OSS HCP Gestão assumiu a direção das Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada (UPAEs) Deputado Áureo H. Bradley e Padre Assis Neves, construídas, respectivamente, em Arcoverde e Belo Jardim.

Cerca de dois anos depois, através da OSS HCP GESTÃO, foi reaberto o Hospital São Sebastião, em Caruaru, após mais de 14 anos fechado. No mesmo período, a Organização assumiu a gestão da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada Ministro Fernando Lyra, também em Caruaru e, mais recentemente, em 2022, viabilizou a continuidade dos serviços prestados na UPA Honorata de Queiroz Galvão, em Igarassu e a abertura para a população da UPAE Dom Acácio Rodrigues, em Palmares.

Em fevereiro de 2016, por meio do Decreto Municipal nº 29.420, a SPCC conquistou a qualificação de OSS junto à Prefeitura do Recife. Em maio do mesmo ano, o HCP Gestão venceu o processo licitatório para a gestão do Hospital da Mulher do Recife – Maria das Mercês Pontes Cunha, primeira unidade de saúde de grande porte construída pela Prefeitura do Recife. Ainda em 2016, venceu a seleção pública para a administração da Unidade Pública de Atendimento Especializado (UPAE) Deputado Antônio Luiz Filho, no bairro do Arruda, no Recife.

1.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO HCP GESTÃO

A Superintendência Geral do HCP GESTÃO está formada de acordo com a estrutura demonstrada no organograma abaixo:

Elaborador:	ANDRÉ MEIRA DE VASCONCELLOS			
Aprovador:	COMITÊ DE ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PRORAMA DE INTEGRIDADE			
Homologador:	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			
Data da Emissão: 05/10/2022	Revisão: 00	Data da Revisão: 05/10/2025	Data de Validade: 05/10/2025	Página: 4 de 12



Essas diretorias auxiliam ao Superintendente Geral em assuntos relacionados à governança dos contratos de gestão e à administração corporativa das unidades (filiais). Sua organização e atribuições são definidas, por competência estatutária, pela Superintendência Geral do HCP GESTÃO.

Dentre as principais competências de cada diretoria, destaquem-se:

- Diretoria Operacional: Prestações de Contas e Suprimentos;
- Diretoria Institucional: Departamento Jurídico, Gestão da Transparência e Gestão do Programa de Integridade;
- Diretoria Executiva: Recursos Humanos, TI e Manutenção;
- Diretoria de Qualidade: Núcleo de Segurança do Paciente, Gestão de Processos e Educação Permanente.

A Gerência Financeira, a de Comunicação e área de Gestão da Informação e Inteligência de Negócios (BI), por seu turno, também são corporativos e ficam todos subordinados diretamente à Superintendência Geral do HCP GESTÃO.

As Unidades de Saúde sob Gestão possuem estruturas organizacionais próprias, definidas conforme o modelo de gestão adotado pelo respectivo Órgão contratante, de acordo com o seu porte e complexidade, bem como com as propostas de trabalho da Organização Social de Saúde.

Assim, as unidades contam com seus respectivos diretores, coordenadores e supervisores, além de outros colaboradores em nível operacional, guardadas a relação hierárquica de cada organograma, mas que em conjunto são responsáveis pela execução e administração dos serviços de saúde e pelo regular funcionamento das unidades.

Elaborador:	ANDRÉ MEIRA DE VASCONCELLOS			
Aprovador:	COMITÊ DE ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PRORAMA DE INTEGRIDADE			
Homologador:	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			
Data da Emissão:	05/10/2022	Revisão:	00	Data da Revisão: 05/10/2025
				Data de Validade: 05/10/2025
				Página: 5 de 12

Nos assuntos relacionados às áreas corporativas do HCP GESTÃO, como descrito no infográfico acima, os gestores das unidades se reportam aos Diretores e gerentes corporativos. Estes, por seu turno, se reportam diretamente à Superintendência Geral.

1.3. MISSÃO, VISÃO E VALORES DO HCP GESTÃO

A Superintendência Geral do HCP GESTÃO desenvolveu, ao longo dos exercícios de 2021 e 2022, ações internas concernentes à elaboração do Planejamento Estratégico 2021-2024.

No âmbito do Planejamento Estratégico, houve a definição da missão, visão e valores, abaixo delineados:

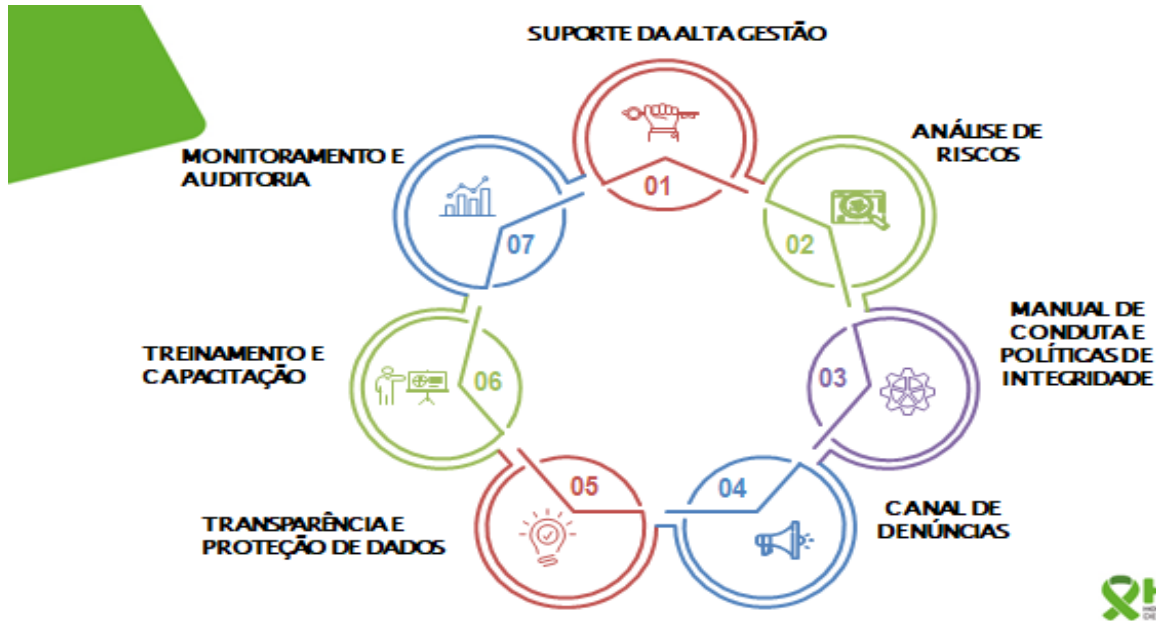
- **Missão:**
Promover saúde de forma humanizada e qualificada, com ética, eficiência e compromisso com o ensino e pesquisa.
- **Visão:**
Ser referência como Organização Social de Saúde sustentável, reconhecida pela excelência dos resultados gerenciais e qualidade na prestação de serviços aos usuários do SUS.
- **Valores:**
Transparência, inovação, empatia, resolutividade, valorização das pessoas, acolhimento, compromisso social e satisfação do usuário.

2. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO HCP GESTÃO

O programa de integridade deve ser visto como um sistema integrado, formado por componentes que compõem uma estrutura múltipla, incluindo processos, sistemas eletrônicos, documentos, ações, recursos, ideias e, sobretudo, pessoas. A estes “componentes” dá-se o nome de Pilares do Programa de Integridade.

Inspirado no modelo esculpido pelo Decreto Estadual nº 50.365/2021, bem como nos mecanismos de combate à corrupção estabelecidos pela Lei Federal nº 12.846/2012 e pelo Decreto nº 11.129/2012, o Programa de Integridade do HCP GESTÃO está baseado em 7 (sete) pilares fundamentais, conforme demonstrado a seguir:

Elaborador:	ANDRÉ MEIRA DE VASCONCELLOS			
Aprovador:	COMITÊ DE ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PRORAMA DE INTEGRIDADE			
Homologador:	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			
Data da Emissão: 05/10/2022	Revisão: 00	Data da Revisão: 05/10/2025	Data de Validade: 05/10/2025	Página: 6 de 12



Para estruturar a implantação desses pilares, foi criado o Plano de Trabalho em anexo, que constitui parte integrante do Plano de Integridade do HCP GESTÃO, independente de transcrição.

2.1. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA INTEGRIDADE

Consoante determinado pela Portaria nº 01, de 12 de setembro de 2022, a unidade gestora do Programa de Integridade é a Diretoria Institucional do HCP GESTÃO.

Dentre as responsabilidades atribuídas à área gestora do Programa, até o momento, convém citar as principais, abaixo:

- participar ativamente da elaboração e estruturação dos instrumentos de gestão da integridade;
- atuar como agente facilitador para promover orientação técnica e auxiliar a coordenação e execução das ações necessárias para a implantação do Programa;
- identificar os riscos à integridade do HCP GESTÃO e propor ações de tratamento devido;
- monitorar a execução do plano de trabalho e propor ações de melhorias para viabilizar as entregas no cronograma pactuado;
- auxiliar no planejamento e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade;
- atuar na identificação dos riscos para o projeto, propondo o tratamento devido e o reporte para o CEI;

Elaborador:	ANDRÉ MEIRA DE VASCONCELLOS			
Aprovador:	COMITÊ DE ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PRORAMA DE INTEGRIDADE			
Homologador:	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			
Data da Emissão: 05/10/2022	Revisão: 00	Data da Revisão: 05/10/2025	Data de Validade: 05/10/2025	Página: 7 de 12

3. ESTRUTURA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

Os instrumentos e ações no âmbito deste Plano estão definidos de acordo com a estrutura lógica dos pilares do Programa e são fundamentados em normas legais vigentes e orientações dos órgãos de controle externo, federais e estaduais, bem como em boas práticas difundidas por instituições internacionais.

Abaixo estão detalhados as estruturas e os instrumentos de gestão da integridade que fazem parte do Programa:

3.1. Comitê de Estruturação e Implantação – CEI e ÁREA GESTORA DA INTEGRIDADE.

Instituído através da Portaria nº 01, de 12 de setembro de 2022, do Superintendente Geral do HCP GESTÃO, o Comitê é a instância máxima do Programa de Integridade do HCP GESTÃO, composto por 5 (cinco) membros, entre os representantes da Superintendência Geral e das Diretorias do HCP GESTÃO e possui, entre outras, as seguintes atribuições:

- Aprovar a instituição das políticas e demais instrumentos de integridade;
- Apoiar diretamente a implementação do Programa, designando pessoas e orçamento suficientes para executar as medidas necessárias;
- Atuar para eliminar barreiras e burocracias que eventualmente dificultem a execução das ações e melhorias apontadas pela gestão do Programa;
- Participar ativamente da divulgação do Programa e dos Treinamentos realizados;
- Incentivar a cultura de integridade na Organização.

Por meio da Portaria nº 01/2022, acima citada, foi designada a Diretoria Institucional do HCP GESTÃO como setor responsável pela gestão do Programa de Integridade no âmbito das Unidades sob Gestão e suas atribuições descritas no artigo 3º da Portaria em questão.

3.2 Gerenciamento de riscos à integridade

O gerenciamento de riscos à integridade pode ser conceituado como a adoção dos controles internos, com o escopo principal de minimizar a ocorrência de fraudes, corrupção e condutas antiéticas de uma forma geral.

Uma vez que as pessoas e os recursos materiais de uma organização estão sob um controle planejado, caso ocorra algum evento que possa comprometer os valores éticos e o alcance dos objetivos corporativos, haverá maior probabilidade de se detectar e remediar as irregularidades, bem como punir os eventuais infratores.

Elaborador:	ANDRÉ MEIRA DE VASCONCELLOS			
Aprovador:	COMITÊ DE ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PRORAMA DE INTEGRIDADE			
Homologador:	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			
Data da Emissão: 05/10/2022	Revisão: 00	Data da Revisão: 05/10/2025	Data de Validade: 05/10/2025	Página: 8 de 12

O gerenciamento de riscos do Programa de Integridade do HCP GESTÃO será conduzido de acordo com a Metodologia de Gestão de Riscos ISO 31000 (ABNT, 2020) e no COSO II (2020), que também são utilizados pela Controladoria Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União. Também deve ser utilizado como orientação o Guia Prático de Gerenciamento de Riscos (1ª Edição, 2022) da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco – SCGE/PE.

3.3 Código de conduta e políticas de integridade

O Programa de Integridade do HCP GESTÃO será orientado por um Sistema Normativo, um conjunto de documentos que contêm diretrizes e regras necessárias à regulamentação das atividades desenvolvidas no âmbito da Organização Social de Saúde.

O Sistema deve ser voltado para todos os colaboradores da Organização, em todos os níveis de gestão, bem como para todos que se relacionam com as Unidades sob Gestão e, em especial, para aqueles que necessitem cumprir e fazer cumprir as suas principais atividades, tornando-se um importante instrumento de Governança e de colaboração com os princípios de Integridade.

O sistema será estruturado a partir do Código de Conduta e de políticas complementares que definem as diretrizes de gestão dos temas mais sensíveis à Integridade e a forma de operacionalização das atividades relacionadas, promovendo a padronização dessas atividades e orientação das pessoas envolvidas em seus respectivos processos internos.

Além do Código de Conduta, o sistema será integrado pelas políticas abaixo relacionadas, sem prejuízo de outras que sejam elaboradas em função da análise de riscos:

- Política de Tratamento ao Conflito de Interesses;
- Política Antisuborno e de Combate à Corrupção;
- Política de Gerenciamento de Riscos à Integridade;
- Política de Segurança da Informação;
- Política de Contratação de Serviços de Terceiros;
- Política de Compras;
- Política de Gestão de Pessoas;

Os documentos acima serão publicizados na intranet, bem como no Portal de Transparência do HCP GESTÃO. Além disso, todas as políticas deverão estar contempladas no Programa de Treinamento e Comunicação do Programa de Integridade.

3.4 Canal de denúncia

Canais de denúncias são ferramentas essenciais de um Programa de Integridade, que permitem a comunicação entre a instituição e os públicos interno (colaboradores, membros da Alta Gestão e associados) e externo (sociedade civil, usuários dos serviços e demais interessados), a fim de relatarem

Elaborador:	ANDRÉ MEIRA DE VASCONCELLOS			
Aprovador:	COMITÊ DE ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PRORAMA DE INTEGRIDADE			
Homologador:	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			
Data da Emissão: 05/10/2022	Revisão: 00	Data da Revisão: 05/10/2025	Data de Validade: 05/10/2025	Página: 9 de 12

possíveis irregularidades e/ou ilegalidades cometidas por funcionários, próprios ou terceirizados, da Organização Social de Saúde.

A divulgação dos canais deve ser ampla e estes precisam ser acessíveis a todos, garantindo o atendimento ao interesse público e a manutenção da integridade corporativa da Organização, agregando valor aos serviços prestados pela OSS, em benefício dos usuários do SUS.

Tão importante quanto ter um canal de denúncia ativo, bem difundido e com interface amigável, é garantir a proteção dos dados dos que fazem as comunicações à Organização, encorajando todos os colaboradores da empresa e os usuários do serviço a exercerem o papel de fiscalizadores da gestão da OSS.

O canal de denúncias do HCP GESTÃO deverá ser capaz de atender aos cerca de 2.000 (dois mil) colaboradores das Unidades sob Gestão, bem como, também, eventuais denúncias de público externo. Além disso, o canal de denúncias será estruturado com alguns requisitos mínimos, conforme a seguir listado:

- Oferecer multiplicidade de canais de acesso, sendo indispensável o acesso online 24 horas, 7 dias por semana, bem como o acesso por telefone (0800).
- Garantir o anonimato ao denunciante;
- Ser capaz de receber e processar arquivos anexados (evidências) em formatos distintos;
- Impossibilidade de modificação das denúncias pelos usuários do sistema – internos e externos;
- Emitir relatórios de acompanhamento e gestão de indicadores;
- Oferecer atendimento e tratamento à denúncia por profissionais de nível superior;
- Backup.

4. MONITORAMENTO DO PROGRAMA

O monitoramento do Programa de Integridade consiste em verificar se as ações planejadas e definidas foram, de fato, colocadas em prática de forma efetiva, objetivando reduzir a probabilidade e/ou os impactos associados aos riscos à integridade, que possam afetar os objetivos do HCP GESTÃO.

Aqui é importante separar a fase de implantação da fase de execução do Programa, pois consistirão em monitoramentos distintos.

Na fase de implantação do Programa, o monitoramento será estruturado a partir do Plano de Trabalho aprovado pelo Comitê de Estruturação e Implantação – CEI do Programa de Integridade.

O Plano de Trabalho para implantação do Programa está dividido em 6 (seis) etapas, com um total 24 macro atividades e um cronograma de implantação dividido em 8 meses.

Em regra, a área gestora do Programa deverá monitorar a implantação mensalmente e apresentar os indicadores de evolução do plano de trabalho para o Comitê a cada bimestre.

Elaborador:	ANDRÉ MEIRA DE VASCONCELLOS			
Aprovador:	COMITÊ DE ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PRORAMA DE INTEGRIDADE			
Homologador:	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			
Data da Emissão: 05/10/2022	Revisão: 00	Data da Revisão: 05/10/2025	Data de Validade: 05/10/2025	Página: 10 de 12

A fase de execução do Programa terá início a partir da implantação efetiva dos pilares abaixo:

- Gestão de Riscos;
- Código de Conduta e Políticas de Integridade;
- Transparência e LGPD;
- Canal de Denúncias;
- Treinamento.

O monitoramento desses pilares será realizado com base na análise comparativa dos indicadores e das métricas de desempenho exemplificados abaixo:

- **Apoio da Alta Gestão:** participação no programa; alocação de recursos; etc;
- **Treinamentos:** alcance; adesão, efetividade, etc;
- **Códigos e Políticas:** divulgação; alcance; conhecimento, etc;
- **Canal de denúncias:** quantidade e tipo de denúncias; investigações; resolutividade; etc.
- **Transparência:** níveis de transparência; evolução; avaliação do controle externo; mitigação.
- **Análise de riscos:** identificação dos riscos, controles implantados, evolução da matriz, etc.

As reuniões de monitoramento e avaliação de desempenho do programa serão, trimestrais. O programa será revisado a cada 12 meses. Assim, a partir da apresentação dos resultados o Comitê de Estruturação e Implantação avaliará a pertinência das atualizações ou ajustes sugeridos.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. **ABNT NBR ISO 31000:2018**. Gestão de riscos - Diretrizes. Rio de Janeiro, 2018.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. **Decreto (federal) n. 8.420, de 18 de março de 2015**. Regulamenta a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm.

Elaborador:	ANDRÉ MEIRA DE VASCONCELLOS			
Aprovador:	COMITÊ DE ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PRORAMA DE INTEGRIDADE			
Homologador:	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			
Data da Emissão: 05/10/2022	Revisão: 00	Data da Revisão: 05/10/2025	Data de Validade: 05/10/2025	Página: 11 de 12

	PLANO DE INTEGRIDADE HCP GESTÃO	HCP.DOC.DIN- 001
--	--	-----------------------------

BRASIL. **Lei (federal) n. 12.846, de 01 de agosto de 2013.** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm.

BRASIL. **Lei (federal) n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm.

COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION. COSO. Disponível em: <https://www.coso.org/Pages/default.aspx>.

PERNAMBUCO. **Lei Ordinária Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012.** Regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=14012&tipo=>.

PERNAMBUCO. **Lei Ordinária Estadual nº 16.722, de 9 de dezembro de 2019.** Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade por pessoas jurídicas de direito privado que contratarem com o Estado de Pernambuco. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=16722&complemento=0&ano=2019&tipo=&url=>.

PERNAMBUCO. **Decreto (estadual) nº 50.365, de 5 de março de 2021.** Regulamenta os procedimentos e a pontuação mínima necessária para a obtenção, por pessoas jurídicas, do Certificado de Regularidade do Programa de Integridade, nos termos da Lei nº 16.722, de 9 de dezembro de 2019. Disponível em <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=410369>

Elaborador:	ANDRÉ MEIRA DE VASCONCELLOS			
Aprovador:	COMITÊ DE ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PRORAMA DE INTEGRIDADE			
Homologador:	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			
Data da Emissão: 05/10/2022	Revisão: 00	Data da Revisão: 05/10/2025	Data de Validade: 05/10/2025	Página: 12 de 12